



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 36/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À  
REDE BANCÁRIA OFICIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:-

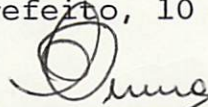
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto à entidade da rede bancária oficial, o financiamento de Cr\$40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, para aquisição de dois (2) caminhões e uma (1) patrol, na linha de crédito especial de financiamento industrial.

Artº 2º O Financiamento acima será vinculado, para o seu pagamento, às quotas do Fundo de Participação do Município, até o limite máximo permitido para aplicação / desse recurso em despesas de capital, na forma do Decreto nº69775, de 13 de dezembro de 1971 e disposições regulamentares, formalizando essa garantia com entrega de carta ao Banco financiador ou lhe outorgando procuração com poderes irrevogáveis para recebimento / dos recursos junto ao Banco do Brasil S/A, dentro dos limites estabelecidos.

Parágrafo único - Para garantia do empréstimo a que se refere o caput deste artigo, o Poder Executivo vinculará parte da renda tributária do município e relativo à arrecadação do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICMS até o valor do empréstimo.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 10 de abril de 1991.

  
LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Declaro que o presente instrumento foi  
afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

Em 10/04/91

  
Carlos A. F. Chaves  
Chefe de Gabinete